

Id:05D512B32DA4107C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO 11/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste contrato têm entre si a justada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOCADORA: ADELY FERREIRA DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 678.444.803-00, residente e domiciliada na Avenida José Lopes da Silva, nº 527, Centro, Santo Antônio de Lisboa – PI, CEP 64640-000.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.820/0001-97, com endereço na Rua Anaíta Rocha, nº 32, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 357.118.413-00, residente e domiciliada na Av. José Lopes da Silva, nº 312, Bairro: Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI.

OBJETO DA LOCAÇÃO: Avenida José Lopes da Silva, S/N, Centro, município de Santo Antônio de Lisboa-PI, CEP 64640-000.

PRAZO DA LOCAÇÃO: Início de 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 2.606,00 (dois mil e seiscentos e seis reais) mensais, pagáveis até quinto dia útil de cada mês (além do aluguel o locatário será responsável pelas despesas de água e energia elétrica). Terá ainda que entregar o imóvel nas mesmas condições recebidas.

Fica de acordo entre as partes, que anualmente o presente contrato será ou não reajustado de acordo com os índices do governo.

Na hipótese do não funcionamento destinado o referido contrato poderá ser cancelado automaticamente, independentemente do prazo da locação de referido contrato.

[Assinatura]

E, por estarem de inteiro acordo, as partes contratam assim o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 02 de janeiro de 2026.

[Assinatura de Adely Ferreira de Lima]
ADELY FERREIRA DE LIMA
CPF nº 678.444.803-00

[Assinatura de Francisco Erivaldo da Silva]
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

[Assinatura de Isadora Rodrigues Silva]
NOME
CPF: 044.552.913-00

[Assinatura de Ippon Upradoschewski]
NOME
CPF: 02700216393

Id:05D512B32DA4101B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Decreto nº 01/2026, 23 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público municipal de Santo Antônio de Lisboa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, Estado do Piauí, FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do magistério público da educação básica, determinando que União, Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão fixar vencimento inferior ao piso nacional para jornada de até 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que o valor do piso salarial nacional foi atualizado pelo Governo Federal, mediante Medida Provisória 1.334/2026 assinada em 21 de janeiro de 2026, reajustando o piso em 5,4%, fixando-o em R\$ 5.130,63 para o ano de 2026, com efeito imediato para fins de recomposição salarial e garantia de ganho real acima da inflação;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica estabelecido, para fins de aplicação no âmbito do Município de Santo Antônio de Lisboa, o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público municipal para o ano de 2026, observando-se como valor mínimo o estabelecido pela Medida Provisória federal em vigência, qual seja:

a) R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais para os profissionais do magistério público com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – Para os profissionais do magistério com jornada inferior a 40 horas, o valor do piso será aplicado proporcionalmente à jornada, nos termos da legislação federal vigente.

Artigo 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos profissionais do magistério público municipal, incluindo docentes e demais profissionais com atribuições pedagógicas que se enquadrem no conceito legal de magistério.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2026, especialmente em relação à folha de pagamento dos profissionais do magistério.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 23 de janeiro de 2026.

[Assinatura de Francisco Erivaldo da Silva]
Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal
Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 357.118.413-00